



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 /2024 PROCESSO Nº 018/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

PREGOEIRO: PAULO SÉRGIO RANGEL

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS).

- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 81.578,68 (oitenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

- DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 20 / 08 / 2024 às 14 : 00 h (horário de Brasília)

- INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01 / 08 / 2024 às 16 : 00 h (horário de Brasília)

- FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 20 / 08 / 2024 às 13 : 00 h (horário de Brasília)

- ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bllcompras.com>

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

- MODO DE DISPUTA: ABERTO

- PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

- EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Participação exclusiva para Microempresas, Microempreendedor Individual – MEI e Empresas de Pequeno Porte, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8	
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DO PREÇO E DO PAGAMENTO.....	15
9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	15
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
11. REAJUSTE DE PREÇOS.....	16
12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR	16
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
14. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	19
16. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	19
17. DOS RECURSOS.....	19
18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	25
ANEXO 02 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO	42
ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS	43
ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	45
ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO	46



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

O SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, inscrito no CNPJ sob o número 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO** do objeto informado no item 01, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, dos Decretos Municipais nº 9.325, de 28 de março de 2023 e nº 9.521, de 08 de janeiro de 2024, Portaria nº 24.615/2024, Lei Complementar nº 123/2006, com suas modificações posteriores e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e equipamentos de escritório, para atender às demandas do Serviço de Água e Saneamento (SAS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital.
- 1.4. A licitação observará as regras gerais para o Registro de Preços, disciplinado no art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Esta licitação é exclusiva para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no país, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>).
- 2.2.1 A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada, obrigatoriamente, ao cadastro e ao credenciamento na plataforma BLL, até o limite de horário previsto para apresentação de proposta.



2.2.2 Qualquer dúvida em relação ao cadastro, documentação e acesso no sistema operacional da plataforma poderá ser esclarecida através do número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br.

2.2.3 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar desta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 Este Edital estará disponível, no site www.barbacena.mg.gov.br, www.bll.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.1 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.2 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.3 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “ME/EPP” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo “ME/EPP” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema.



3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 **Valor unitário e total do lote;**

4.1.2 **Marca (no que couber);**

4.1.3 **Modelo (no que couber);**

4.1.4 **Quantidade cotada;**

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

4.3 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema BLL, contendo as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, MODELO (no que couber) e VALOR do produto ofertado. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações, marca e valor do produto neste campo implicará desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.5 O encaminhamento da proposta e a participação nesse processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico se darão por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital;



4.6 Na hipótese do licitante enquadrado como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12.1 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. **Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.**

4.12.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos aceitável por unidade nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Município de BARBACENA/MG, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).



- 5.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário marcado para abertura das propostas.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9 **O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.**
- 5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11 O licitante deverá se atentar para o modo de disputa adotado para o processo, devendo assim seguir os procedimentos para o mesmo.
- 5.12 O modo de disputa será **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1 O Modo de Disputa Aberto terá um tempo estimado para envio de lances de 10 (dez) minutos.
- 5.12.2 Ocorrendo algum lance nos últimos 2 (dois) minutos, dos 10 (dez) minutos fixados da fase aberta, ensejará prorrogação automática de mais 2 (dois) minutos, e assim, sucessivamente, ainda que ocorram lances intermediários (que não sejam para permanecer na primeira colocação).
- 5.12.3 **O valor mínimo entre os lances será de R\$0,01 (um centavo).**
- 5.12.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.
- 5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 empresas brasileiras;

5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro através de mensagem no chat da plataforma, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação.

5.21.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 conter vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos relativos à habilitação do Anexo 02 deste Edital, referentes ao licitante mais bem classificado, deverão ser anexados na plataforma BLL, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento dos lances, o referido prazo será considerado após mensagem do pregoeiro no chat da plataforma.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A habilitação será verificada por meio de verificação do pregoeiro do certame, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto

7.13 A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.



7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20 Todos os requisitos de contratação elencados no item 04 do Termo de Referência (Anexo 01 do Edital) deverão ser observados.

8 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pelo fiscal do contrato/ata e pela comissão de recebimento.

8.1.1 VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 81.578,68 (Oitenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

8.1.1.1 O valor máximo aceitável por lote, encontra-se discriminado no Termo de Referência no Anexo 01 deste edital.

8.1.2 A Contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número da agência, para depósito.

8.2 Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8.3 Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

8.4 A Contratada deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

8.5 Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

9 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 As condições de execução do objeto são as previstas no item 05 (cinco) do Termo de Referência - Anexo 01 deste Edital.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo



prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e na plataforma BLL e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

10.9 O prazo de vigência da ata será de um ano, prorrogável por igual período se comprovado o preço vantajoso para a Administração.

11 REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os valores constantes do contrato serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21 e do item 1.4 do Termo de Referência.

11.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **06/06/2024**.

12 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

12.1.1 – Pelo Serviço de Água e Saneamento – SAS, quando:

a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;



c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei nº 14.133/2021;

d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;

e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) O fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021;

12.1.1.1 Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

12.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.3 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

12.4 No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

12.5 A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Serviço de Água e Saneamento – SAS, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.3.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



13.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

13.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.5.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.5.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei 14.133/2021;

14.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

14.2.1 por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

14.2.2 por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

14.3 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

14.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, desta cláusula não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



15 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, a gestão do futuro contrato se dará pelo servidor **William Ricardo da Fonseca**, e a fiscalização se dará pelo servidor **Marlon Carlos de Castro Ferreira**, conforme estipulado no Termo de Referência.

15.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais.

16 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 A contratação observará as regras gerais para a contratação, disciplinada no art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerada para o caso in concreto naquilo que couber.

16.3 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora (pelo fornecedor registrado) em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.5 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

16.6 Quando a licitante convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

16.6.1 Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

16.6.1.1 Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.6.1.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A falta de manifestação imediata na plataforma BLL, importará a preclusão do direito de recurso, conforme inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.



- 17.3 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4 O acolhimento de recurso administrativo importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme parágrafo terceiro do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.5 Por se tratar de julgamento por lote, no transcorrer do prazo para abertura da sessão de julgamento, acatada qualquer impugnação referente ao descritivo, o(s) lote (s) poderá(ão) ser(em)(excluído(s) deste certame, para que não interfira nos demais lotes deste edital, e após a correção do vício ou irregularidade, serão objetos de futura licitação.
- 17.6 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 17.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será adotado o seguinte procedimento:
- 17.7.1 após o término do julgamento das propostas e dos atos de habilitação ou inabilitação, o Agente de Contratação comunicará, via sistema, a data e hora marcados para a abertura do prazo de manifestação de intenção de recurso;
 - 17.7.2 a abertura do prazo será marcada e comunicada com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
 - 17.7.3 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 17.7.4 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 17.7.5 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 17.7.6 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 17.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.14 Os documentos de habilitação e proposta permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma.



18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 fraudar a licitação

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 advertência;

18.2.2 multa;

18.2.3 impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes



- 18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

19.3.1 Por e-mail, através do endereço licitacao@barbacena.mg.gov.br

19.3.2 Diretamente no sistema da BLL, através de campo próprio.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Da sessão, o sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública virtual, individualmente por lote negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://barbacena.mg.gov.br/transparencia/licitacao.php> e <https://bllcompras.com>.

20.11 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

20.12 Compõem este Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo 01 – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

Anexo 02 – Relação de documentos exigidos para habilitação;

Anexo 03 – Modelo de declarações diversas;

Anexo 04 – Modelo de proposta comercial;

Anexo 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato.

Barbacena, 10 de julho de 2024.

MARIA APARECIDA EUGÊNIA

Responsável por Editais

**SEPLAN**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OS CAMPOS ABAIXO SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SOLICITANTE				
Secretaria Solicitante: SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA			
Responsável pelo Preenchimento do Documento	Elisângela Aparecida Ferreira			
Tipo do documento	x	TR – Termo de referência		PB – Projeto Básico

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de expediente e equipamentos para escritório, para realização dos trabalhos administrativos dos setores do SAS, através de Licitação, pregão eletrônico.
- 1.2. O material/objeto desta aquisição é caracterizado como material de consumo e permanente.
- 1.3. A ARP terá validade de doze meses, podendo ser prorrogada por igual período.
- 1.4. No caso de prorrogação, será utilizado o índice de reajuste IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	Vr. Unt	Vr. total
01	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR AZUL, NO TAMANHO GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,4 X 14,9 CM.	20	UND	6,3100	126,20
02	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO, SEM TINTA, NO TAMANHO GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,4 X 14,9 CM.	20	UNID	4,9500	99,00
03	APONTADOR PARA LÁPIS N.º 2, SIMPLES, METAL RESISTENTE, TIPO ESCOLAR, FORMATO RETANGULAR ERGONÔMICO, COM UM FURO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO COM ALTA RESISTÊNCIA, EXCELENTE "FIO DE CORTE", GARANTINDO ÓTIMA APONTABILIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, SEM RESERVATÓRIO, RETANGULAR, MEDINDO, APROXIMADAMENTE 2,5 A 2,8 CM (COMPRIMENTO) X 1,5 A 1,7 CM (LARGURA) X 1 A 1,2 CM (ALTURA).	10	UND	1,1500	11,50
04	BARBANTE CRU 4/6, MÍNIMO 600 M POR ROLO	3	ROLO	17,2000	51,60
05	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, CUBO TOPICAL, COM 50 FOLHAS, COLORIDO, TAMANHO 76MM X 76MMX 7,6 CM, PACOTE COM 04 BLOCOS	100	PCT	4,9100	491,00
06	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS TAMANHO 38X51MM, COLORIDO, 50 FOLHAS, PACOTE COM 4 BLOCOS.	100	PCT	5,0900	509,00
07	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO, LARGURA: 57MM; COMPRIMENTO: 30 METROS; COR: BRANCO OU AMARELO; PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS DE CALCULAR E MÁQUINA DE SENHA.	100	UNID	5,4200	542,00
08	BORRACHA PLÁSTICA, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA ERGONÔMICA, ATÓXICA, MEDIDAS 4,5X2,5X1,5, COR BRANCA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	30	UND	1,0200	30,60
09	BORRACHA BICOLOR (azul e vermelho) Nº 12, DE LATEX NATURAL	40	UND	0,8100	32,40
10	CAIXA POLIONDA AZUL PARA ARQUIVO MORTO. CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, ISENTA DE MANCHAS, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITEM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS D 135X250X360MM E COM FUROS LATERAIS PARA	300	UNID	5,4100	1623,00



	VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE À TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA, POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO. COR AZUL.				
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, FORMATO REDONDO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESSURA DE (0,70) MM, NA COR AZUL, TAMPA ANTIASTAXIANTE. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM MAIS DE 03 MESES DE FABRICAÇÃO.	200	UNID	0,7400	148,00
12	CANETA PARA RETROPROJETOR, PARA ESCRITA EM TRANSPARENCIA E CD, COR PRETA, PONTA FINA E POROSA, CORPO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	15	UND	1,9400	29,10
13	CARTOLINA DE PAPELARIA, PESANDO 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF X CM, TRANSVERSAL 20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489, MEDINDO APROX. (50X 66) CM, NA COR BRANCA	100	UND	0,8500	85,00
14	CHAVEIRO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, ARO DE METAL, MEDIDAS: 6 X 2,5 CM X 0,5 MM, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 25 UNIDADES.	02	CX	1,4000	2,80
15	CLIQUE ACO NIQUELADO N 2/0, MEDINDO 30MM, CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	200	CX	2,8900	578,00
16	CLIQUE ACO NIQUELADO N 3/0 - MEDINDO 35MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	200	CX	4,4400	888,00
17	CLIPS 6/0 (14X9X6 CM - COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) CAIXA 220 UNIDADES	20	CX	15,6100	312,20
18	CLIPS DE AÇO NIQUELADO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES	20	CX	2,5100	50,0
19	COLA LÍQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, LAVAVEL, BICO ECONOMICO, FRASCO COM 40 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. ENTREGA E SELO DO INMETRO DE SEGURANÇA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM MAIS DE 03 MESES DE FABRICAÇÃO.	30	UNID	1,7900	53,70
20	CORRETIVO LÍQUIDO FRASCO 18 ML	30	UNID	2,5800	77,40
21	ELÁSTICO DE LÁTEX, Nº 18, AMARELO, PACOTE COM 500 UNIDADES	05	PCT	15,3700	76,85
22	ENVELOPE DE PAPELARIA, EM OFFSET, PESANDO 75G/M2, TIPO CARTA, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: (114 X 229) MM (LARG X ALT), NA COR BRANCA.	200	UND	0,1700	34,00
23	ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: (229 X 324) MM (LARG X ALT), NA COR PARDA.	500	UND	0,3500	175,00
24	ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTAS TAMANHO A4(210X297) MM, FURO UNIVERSAL E TARJA LATERAL COM ESPESSURA MINIMA DE NO MINIMO 45MICRON TRANSPARENTE.	100	UND	0,2600	26,00
25	ESTILETE, CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, MEDINDO 18MM, AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	15	UND	1,8600	27,90
26	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA A LASER, COR BRANCA, RETÂNGULAT, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 25,4 X 66,7, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA, EM 03 COLUNAS DE 10 UNIDADES. ETIQUETAS POR ENVELOPE 3000, FRONTAL EM OFF-SET.	03	CX	38,7700	116,31
27	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO NIQUELADO, TIPO ESPATULA	20	UND	2,6600	53,20
28	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, ROLO MEDINDO 50MMX50M. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM MAIS DE 03 MESES DE FABRICAÇÃO.	100	UNID	4,5600	456,00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

29	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COMPOSICAO FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTETICAS DE AMBOS OS LADOS. SEPARACAO POR PAPEL ANTIADERENTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS. TAMANHO 12 X 30. A FITA POSSUIRA ENROLAMENTO PERFEITO, BOA ADERENCIA, CONSTITUICAO HOMOGENIA ISENTA DE FUROS, DEVENDO A COLA SER CONTINUA SEM FALHAS E SEM MATERIAIS ESTRANHOS A SUA TEXTURA. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	20	UND	5,8000	116,00
30	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA ACRILICA VHBTM, DE CÉLULA FECHADA CINZA, COM ADESIVO ACRILICO, 1,1 MM DE ESPESSURA COM LINE DE PAPEL, USO INTERNO	10	UND	6,2500	62,50
31	FITA ADESIVA MARROM 45MMX50M	50	UNID	2,8600	143,00
32	FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, ALTA ADESAO, MEDIDAS APROXIMADAS 12MM X 30 METROS. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS COM MAIS DE 03 MESES DE FABRICACAO	150	UNID	1,2500	187,50
33	FITA CORRETIVA 5MM X 6 M, COR BRANCA.	100	UNID	5,0900	509,00
34	FITA CREPE ADESIVA 19X50MM	20	UND	8,9600	179,20
35	GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, LONGO ALCANCE, LÂMINA DE SEGURANCA, 02 POSICOES PARA FIXACAO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 30 FOLHAS, CAPACIDADE DE 100 GRAMPOS 26/6, BASE EMBORRACHADA MEDINDO 20,1 X 5 X 9,5 CM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	30	UNID	19,9500	598,50
36	GRAMPEADOR DE MESA, PROFISSIONAL EM AÇO ESMALTADO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PEÇAS DO MECANISMO NIQUELADAS, 23/10 OU 23/13 (1/2") NA COR PRETA, BASE DE 27,5 CM, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS.	30	UND	96,8000	2904,00
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	50	CX	4,6400	232,00
38	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	10	CX	24,7200	247,20
39	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO COM CAPACIDADE PARA ARMANEZAR APROX. 600 FOLHAS, DIMENSÕES: 305MMX163MMX25MM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PCT	19,0100	1901,00
40	GRAMPO TRILHO DE METAL G.T. 850, 80 MM ENTRE FUROS, CAIXA COM 50 UNIDADES. GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80MM, TIPO LINGÜETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO SUAVE E QUE NÃO SE SOBREPONHAM. TODAS AS PEÇAS DEVEM TER ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E ISENTA DE REBARBAS. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	20	UNID	19,8500	397,00
41	GUILHOTINA BASE EM AÇO, LÂMINA EM AÇO, CAPACIDADE MINIMA DE CORTE PARA 15 FOLHAS DE 75G CADA, EXTENSÃO DE CORTE: 360MM; DIMENSÕES (CxLxA): 560X310X80MM	01	UND	259,6700	259,67
42	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, MÍNIMO DE 04 LINHAS PARA DESCRIÇÃO.	20	UND	14,3600	287,20
43	LIVRO ATA DE PAPELARIA, CAPA DURA, MEDIDNDO 320X220MM, TRANSVERSAL, NA COR PRETA, COM 200 FOLHAS.	05	UND	23,0400	115,20
44	MÁQUINA DE CALCULAR, DE MESA, COMUM, MEDINDO (3 X 15,6 X 16) CM, CONTENDO AS FUNÇÕES GPM (MV/MD), CONTENDO SELETOR DE DECIMAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, COM MEMÓRIA II, VISOR COM LCD, COM INCLINAÇÃO GRADUAL, NÚMEROS GRANDES, COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, ALIMENTAÇÃO COM DUPLA FONTE DE ENERGIA, SOLAR E BATERIA, GARANTIA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	50	UND	27,5200	1376,00
45	MAQUINA DE CALCULAR, ELETRICA, DE MESA, COMUM, MEDINDO (21 X 25) CM, CONTENDO AS FUNCOES GPM (MV/MD), CONTENDO 04 (QUATRO) OPERACOES, CALCULO EM CADEIA CANCELA ULTIMO DIGITO, COM MEMORIA II, VISOR COM LCD E IMPRESSORA, COM NO MINIMO 12 DIGITOS, COM BOBINA,	03	UND	434,50	1303,50



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

	MEDINDO 57 MM X 60 METROS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, BIVOLT, GARANTIA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA.				
46	MOUSE PAD COM APOIO PUNHO, COR PRETA, ESPUMA	20	UND	15,1400	302,80
47	PAPEL CONTACT, EM LAMINADO DE PVC, AUTO ADESIVO, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, PADRÃO LISO, TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS.	05	RL	72,5300	362,65
48	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M², FORMATO A3, MEDINDO (297 X 420) MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA (PACOTE COM 500 FOLHAS).	50	PCT	61,8400	3092,00
49	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M², FORMATO A4, MEDINDO (210X297) MM, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, PACOTE COM 500 FOLHAS.	1500	PCT	30,7100	46065,00
50	PASTA ABA E ELÁSTICO DE PAPELÃO	100	UNID	4,0600	406,00
51	PASTA CORRUGADA, DE POLIPROPILENO DE 0,35 MICRAS, COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (350 X 235) MM, LOMBADA DE 40 MM NA COR CRISTAL.	100	UNID	4,4200	442,00
52	PASTA GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO	500	UNID	3,4500	1725,00
53	PASTA SUSPENSÁVEL EM CARTÃO KRAFT (170G/M²) COM VISOR, ETIQUETA, HASTE EM ARAME E PONTEIRAS PLÁSTICAS (DE 265 A 280 G) PARA ARQUIVO	700	UNID	5,3800	3766,00
54	PASTA CATÁLOGO EM MATERIAL PLÁSTICO OU POLIPROPILENO FLEXÍVEL, TAMANHO OFÍCIO, SEM PLÁSTICOS.	20	UND	10,1300	202,60
55	PERFURADOR DE PAPEL, PEQUENO, DOIS FUROS, PARA ATÉ 10 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, COM BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE, COR PRETA.	30	UND	13,5800	407,40
56	PINCEL ATÔMICO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4,5 MM, COR AZUL	15	UND	2,7800	41,70
57	PINCEL ATÔMICO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4,5 MM, COR PRETA	15	UND	3,9900	59,85
58	PISTOLA PARA COLA QUENTE	02	UND	40,9300	81,86
59	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO, COM 02 FUROS, ESPESSURA 0,15, PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	PCT	30,1100	602,20
60	PRANCHETA EM ACRÍLICO FUMÊ, COM PRENDIDOR EM ALUMÍNIO, TIPO OFÍCIO.	30	UND	15,4400	463,20
61	REGISTRADOR AZ, EM PAPELÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM PVC E EXTERNO EM PVC PLASTIFICADO, COM VISOR, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO, (350 MM ALTURA) X (280 MM LARGURA) X (70 MM LOMBADA), ALAVANCA CROMADA COM PRESILHA, MECANISMO ESPECIAL DE SEGURANÇA, TIPO RÁPIDO E SULCO, TRAVA DE FECHAMENTO NA CAPA.	100	UNID	14,6100	1461,00
62	RÉGUA DE AÇO INOXIDÁVEL 30 CM, NÚMEROS GRAVADOS ESCALA EM MM E POLEGADAS EM FACES OPOSTAS, ESPESSURA MÍNIMA 1 MM	20	UND	2,5000	50,00
63	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX, MEDIDA MÍNIMA 20 CM, COM CABO DE POLIPROPILENO ATÓXICO NA COR PRETA, 02 DEDOS COM REBITE EM AÇO INOX.	25	UND	5,8500	146,25
64	TINTA À BASE DE ÁLCOOL PARA SER APLICADO EM EMBALAGENS E PRODUTOS DE POUCA OU NENHUMA POROSIDADE OU ABSORÇÃO, IDEAL PARA CARIMBAR EM SUPERFÍCIES LISAS COMO PLÁSTICO, NA COR PRETA OU AZUL. PODE SOFRER AÇÃO DE REFRIGERAÇÃO OU UMIDADE. EMBALAGEM: 120 OU 125 ML	15	UNID	23,30	349,50
65	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO À BASE DE ÁGUA, NA COR AZUL, ATÓXICA, EMBALAGEM 40ML.	50	UND	3,6500	182,50
66	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO À BASE DE ÁGUA, NA COR PRETA, ATÓXICA, EMBALAGEM 40ML.	20	UND	3,7700	75,40
67	UMEDECEDOR DE DEDOS, SUPORTE DE PLÁSTICO CONTENDO O MÍNIMO DE 12G, TIPO CREME, COMPOSTO DE ÁCIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA.	20	UNID	2,8700	57,40
68	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSÁVEL 80 X 60 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	20	PCT	6,4700	129,40



69	PAPEL CARBONO MANUAL PRETO, TAMANHO A4. CAIXA COM 100 UNIDADES.	01	CX	31,7100	31,71
70	TELEFONE SEM FIO E COM VIVA VOZ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA DIGITAL- DECT 6.0 FREQUÊNCIA 1.0 GHZ (1910-1920 MHZ) IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF/FSK CAPACIDADE DE EXPANSÃO: 7 RAMAIS (BASE+ 6 CANAIS) COMUNICAÇÃO INTERNA TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS ALCANCE DE ATÉ 300 METROS EM AMBIENTE ABERTO OU ATÉ 50 METROS EM AMBIENTE FECHADO. DISPLAY LUMINOSO TIPO DE DISPLAY GRÁFICO INDICAÇÃO DE CARGA DA BATERIA INDICAÇÃO DA INTENSIDADE DO SINAL MEMÓRIA: REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS 15 ATENDIDAS E 20 NÃO ATENDIDAS REGISTRO DE CHAMADAS ORIGINADAS-15 CHAMADAS ÁUDIO: VIVA-VOZ AJUSTE DE VOLUME DO VIVA-VOZ ATÉ 7 OPÇÕES TIPOS DE TOQUE: 10 POLIFÔNICOS AJUSTE DE VOLUME DE TOQUE, 7 OPÇÕES AJUSTE DE VOLUME DE ÁUDIO, 7 OPÇÕES SOM DO TECLADO AJUSTÁVEL IDIOMAS DO MENU PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS FUNÇÕES: FLASH, REDISCAR, MUDO, PAUSA MENU DE FÁCIL NAVEGAÇÃO DISCAGEM RÁPIDA - 10 NÚMEROS BLOQUEIO DE CHAMADAS MODO REPOUSO AUTOMÁTICO AO COLOCAR O FONE NA BASE. CAPACIDADE DA BATERIA: 600 MAH DURAÇÃO DA BATERIA: 200 HORAS EM REPOUSO OU 20 HORAS EM USO. TIPO DE BATERIA: NIMH ALIMENTAÇÃO: BIOVOLT (100-240 V) CONSUMO DE ENERGIA: 1,2 W (EM ESPERA) / 1,6W (EM USO) / 2,4W (EM CARGA).	10	UND	184,2500	1842,50
71	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 FOLHAS 18 LITROS: Capacidade de corte 15 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão Tipo de corte Partículas Tamanho do corte: todas as partículas Largura da entrada 220mm Velocidade de corte 2,6m/min (15 folhas) Funções de corte Papel /cartão de crédito / grampos CD Ciclo de corte ≥2,6 min Capacidade da lixeira 18 litros Nível de ruído conforme NBR 10152 NB 95, para uso em escritório Voltagem 220v 60Hz (ou) 110v Modo reverso Sim Ciclo de trabalho / Descanso 8mins on / 50mins off Dimensões aproximadas 36 x 24,5 x 48cm Cor Preto	01	UND	1442,1400	1442,14
72	GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES Dimensões C x L x A 210mm x 130mm x 35mm	12	PCT	15,9200	191,04
73	PAPEL COUCHE BRILHO, NA COR BRANCA, TAMANHO A4, 170MG/M², PACOTE COM 50 UNIDADES.	03	PCT	25,0500	75,15

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



A contratação se justifica tendo em vista a necessidade de reposição dos materiais no estoque, bem como para a manutenção dos trabalhos administrativos e rotineiros dos setores do SAS. Ocorre que alguns insumos estão em falta, outros possuem quantidade insuficiente para atendimento da demanda. Tendo em vista a necessidade de facilitar os trabalhos administrativos, surgiu também a necessidade de aquisição de alguns equipamentos.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os materiais deverão ser adquiridos através de Licitação, registro de preços, possibilitando um controle mais efetivo quanto a quantidade de itens a serem adquiridos, bem como sua distribuição, traduzindo-se no consumo sustentável e Consciente.

A entrega será parcelada, conforme as necessidades da autarquia.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na proposta deverá constar: indicação de marca para todos os itens

Os materiais deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A licitante vencedora deverá entregar os materiais, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta ofertada, na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, com carga e descarga por conta do fornecedor, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

5.2 - A entrega dos materiais será parcelada, conforme as necessidades da Autarquia. A licitante vencedora terá até 15 (quinze) dias para a entrega dos materiais, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitido pela Divisão de Aquisições e Contratos do SAS.

5.3 - A licitante vencedora deverá comunicar antecipadamente ao setor competente, através do telefone (32)3339-6828, para que no momento da entrega a Comissão de Recebimento de Materiais do SAS esteja presente para o correto recebimento.

5.4 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

5.5 - Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os materiais poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

5.6 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o fiscal administrativo do contrato, notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado acima.

5.7 - O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliem as características do equipamento, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.

5.8 - Os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagem original, lacrada e apropriada para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, data de fabricação e demais exigências descritas nos itens;



5.9 - Todos os custos inerentes ao fornecimento, tais como: transporte, seguros, impostos, taxas e outros ficarão a cargo da licitante vencedora.

5.10 - Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.11 - Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações a licitante vencedora deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado na proposta.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão da ARP será realizada servidor **William Ricardo da Fonseca**, que deverá acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, quando houver; manter o processo organizado e sob sua guarda; controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação; encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento; cuidar dos incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao reequilíbrio econômico-financeiro; manter planilha atualizada com todos os quantitativos entregues pela contratada, dentre outras funções.

A fiscalização será realizada pelo servidor **Marlon Carlos de Castro Ferreira** devendo exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, informando à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela contratada. Deve também atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor do contrato para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento; propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste na Nota Fiscal pelo fiscal técnico do contrato e pela Comissão de Recebimento.

7.1.1 - Em caso de irregularidade, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

7.1.2 - A Contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número do banco, número da conta corrente e número da agência, para depósito, ou chave pix.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O critério de seleção do fornecedor se dará através de Pregão eletrônico, menor preço por item.

9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para contratação anual será de R\$81.578,68 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme pesquisas de preços.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAS

Material de Consumo

33 90 30

MELHORIAS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAS

Equipamentos e Material Permanente

44 90 52

Barbacena, ____ de ____ de 20 ____.

Atenciosamente,

Assinaturas (nome por extenso, matricula e assinatura)

Data: ____/____/____

Responsável pelo pedido
Elisângela Aparecida Ferreira
Gerência Administrativa

Data: ____/____/____

Gestor(a) de Contrato (Ciente)
William Ricardo da Fonseca
Coordenadoria Administrativa

Data: ____/____/____

Fiscal de Contrato (Ciente)
Marlon Carlos de Castro Ferreira
Divisão de Aquisições

Data: ____/____/____

Elisangela Tavares Dias Tonussi (Ciente)
Diretoria Administrativa e Financeira

Data: ____/____/____

Secretário(a) Solicitante
Daniel Salgarello
Diretor Geral



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

1 – NÚMERO DO PROCESSO - ETP

023/2024

2 – ÁREA DEMANDANTE

Gerência Administrativa

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A demanda se justifica para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros dos setores.

Atualmente, a estrutura do SAS é composta por 35 setores administrativos, com aproximadamente 73 servidores que desempenham trabalhos de gestão pública, comercial e operacional, para atender a população do município, que conta com os serviços que são oferecidos pela autarquia. Além dos serviços internos, o SAS oferece o serviço de atendimento presencial, cujo número estimado é de 80(oitenta) atendimentos diários. A emissão de documentos, relatórios e ordens de serviços, são parte dessas atividades.

Ocorre que alguns insumos estão em falta, outros possuem quantidade insuficiente para atendimento da demanda. Alguns itens tiveram gastos acima do previsto, outros não foram solicitados no último processo de aquisição.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS DA CONTRATAÇÃO

Visando atender a demanda, é necessário a aquisição de materiais de expediente e equipamentos para escritório, para a realização dos serviços administrativos. Os produtos a serem adquiridos se enquadram como comum e permanente, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

A contratada deverá entregar os materiais, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste estudo, do Edital e da proposta ofertada, na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, com carga e descarga por conta do fornecedor, no horário de 09:00 às 17:00 horas. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades da autarquia. A contratada terá até 15(quinze) dias, para entrega dos materiais, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Divisão de Aquisições do SAS. Os materiais deverão ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Solução Preliminar: Aquisição de materiais e equipamentos para escritório, para atender as demandas dos setores administrativos do SAS, através de Licitação, Registro de Preços, conforme descrição do anexo I.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO



O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou que o objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado, sendo o SRP uma alternativa viável. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto. A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais e equipamentos necessários, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição de materiais de expedientes.

Salienta-se que esta solução tem sido utilizada pela administração e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades, pois possibilita um controle mais efetivo do quantitativo de itens a serem adquiridos, bem como sua distribuição, traduzindo-se no consumo sustentável e consciente.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme anexo I.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para essa aquisição estima-se o valor de R\$37.398,96 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), conforme planilha, anexo II.

9 – JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Verifica-se a viabilidade de parcelamento dos produtos, pois o objeto não se constitui de grupo único que demanda solução unificada, a ser atendida pelo mesmo fornecedor, buscando dessa forma, a garantia de economia de escala bem como a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Esta contratação está incluída no Plano anual de contratações para 2024.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Proporcionar qualidade e agilidade no âmbito administrativo, gerando benefícios aos que utilizam esse serviço. Adquirir os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos setores.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

15 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA COMISSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de aquisição, irá atender as necessidades do Serviço de Água e Saneamento. Desse modo, esta Equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Licitação, Registro de preços e menor preço por item, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente aquisição.

Barbacena, 03 de abril de 2024.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEIS

Responsável pelo Preenchimento do

Secretaria

Função:

E-mail:

Página 35 | 76

mae



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Responsável pelo Preenchimento do ETP:

Secretaria

Serviço de Água e Saneamento

Função:

Chefe de Divisão de Aquisições

E-mail:

Compras1.sas@barbacena.mg.gov.br

Responsável pelo Preenchimento do

Willian Ricardo da Fonseca

Secretaria

Serviço de Água e Saneamento

Função:

Coordenadoria Administrativa

E-mail:

Willian.sas@barbacena.mg.gov.br

Data: ____/____/____

Responsável pela Elaboração do ETP

Data: ____/____/____

Responsável pela Elaboração do ETP

Data: ____/____/____

Responsável pela Elaboração do ETP



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Responsável pela Aprovação do ETP

Elisangela Tavares Dias Tonussi

Secretaria

Serviço de Água e Saneamento

Função:

Diretoria Administrativa e Financeira

E-mail:

daf.sas@barbacena.mg.gov.br

Data: ____/____/____

Responsável pela Aprovação do ETP

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANT	UNID
01	8994	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR AZUL, NO TAMANHO GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,4 X 14,9 CM.	20	UND
02	2004.462	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO, SEM TINTA, NO TAMANHO GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,4 X 14,9 CM.	20	UNID
03	62132	APONTADOR PARA LÁPIS N.º 2, SIMPLES, METAL RESISTENTE, TIPO ESCOLAR, FORMATO RETANGULAR ERGONÔMICO, COM UM FURO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO COM ALTA RESISTÊNCIA, EXCELENTE "FIO DE CORTE", GARANTINDO ÓTIMA APONTABILIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, SEM RESERVATÓRIO, RETANGULAR, MEDINDO, APROXIMADAMENTE 2,5 A 2,8 CM (COMPRIMENTO) X 1,5 A 1,7 CM (LARGURA) X 1 A 1,2 CM (ALTURA).	10	UND
04	2004.463	BARBANTE CRU 4/6, MÍNIMO 600 M POR ROLO	3	ROLO
05	2003945	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, CUBO TOPICAL, COM 50 FOLHAS, COLORIDO, TAMANHO 76MM X 76MM X 7,6 CM, PACOTE COM 04 BLOCOS	100	PCT
06		BLOCO DE NOTAS ADESIVAS TAMANHO 38X51MM, COLORIDO, 50 FOLHAS, PACOTE COM 4 BLOCOS.	100	PCT
07	62742	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO, LARGURA: 57MM; COMPRIMENTO: 30 METROS; COR: BRANCO OU AMARELO; PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS DE CALCULAR E MÁQUINA DE SENHA.	100	UNID
08		BORRACHA PLÁSTICA, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA ERGONÔMICA, ATÓXICA, MEDIDAS 4,5X2,5X1,5, COR BRANCA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	30	UND
09	200160	BORRACHA BICOLOR (azul e vermelho) N° 12, DE LATEX NATURAL	40	UND
10	34610	CAIXA POLIONDA AZUL PARA ARQUIVO MORTO. CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, ISENTA DE MANCHAS, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITEM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS D 135X250X360MM E COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE À TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA, POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO. COR AZUL.	300	UNID



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

11	9104	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA TRANSPARENTE, FORMATO REDONDO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM ESPESURA DE (0,70) MM, NA COR AZUL, TAMPAS ANTIFRATILHAMENTO. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM MAIS DE 03 MESES DE FABRICAÇÃO.	200	UNID
12	203773	CANETA PARA RETROPROJETOR, PARA ESCRITA EM TRANSPARENCIA E CD, COR PRETA, PONTA FINA E POROSA, CORPO PLÁSTICO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	15	UND
14		CARTOLINA DE PAPELARIA, PESANDO 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF X CM, TRANSVERSAL 20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489, MEDINDO APROX. (50X 66) CM, NA COR BRANCA	100	UND
16		CHAVEIRO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, ARO DE METAL, MEDIDAS: 6 X 2,5 CM X 0,5 MM, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 25 UNIDADES.	02	CX
17	62.744	CLIP ACO NIQUELADO N 2/0, MEDINDO 30MM, CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	200	CX
18	62745	CLIP ACO NIQUELADO N 3/0 - MEDINDO 35MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	200	CX
19	2003943	CLIPS 6/0 (14X9X6 CM - COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) CAIXA 220 UNIDADES	20	CX
20		CLIPS DE AÇO NIQUELADO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES	20	CX
21	13696	COLA LÍQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, LAVAVEL, BICO ECONÔMICO, FRASCO COM 40 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO APÓS DATA DE FABRICAÇÃO. ENTREGA E SELADO DO INMETRO DE SEGURANÇA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM MAIS DE 03 MESES DE FABRICAÇÃO.	30	UNID
22	203594	CORRETIVO LÍQUIDO FRASCO 18 ML	30	UNID
23		ELÁSTICO DE LÁTEX, Nº 18, AMARELO, PACOTE COM 500 UNIDADES	05	PCT
25	9201	ENVELOPE DE PAPELARIA, EM OFFSET, PESANDO 75G/M2, TIPO CARTA, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: (114 X 229) MM (LARG X ALT), NA COR BRANCA.	200	UND
26	13614	ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: (229 X 324) MM (LARG X ALT), NA COR PARDA.	500	UND
27		ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTAS TAMANHO A4(210X297) MM, FURO UNIVERSAL E TARJA LATERAL COM ESPESURA MÍNIMA DE NO MÍNIMO 45MICRON TRANSPARENTE.	100	UND
28		ESTILETE, CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, MEDINDO 18MM, AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	15	UND
29		ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA A LASER, COR BRANCA, RETÂNGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 25,4 X 66,7, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA, EM 03 COLUNAS DE 10 UNIDADES. ETIQUETAS POR ENVELOPE 3000, FRONTAL EM OFF-SET.	03	CX
30		EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO NIQUELADO, TIPO ESPATULA	20	UND
31	62197	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, ROLO MEDINDO 50MMX50M. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM MAIS DE 03 MESES DE FABRICAÇÃO.	100	UNID
32	13231	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS. SEPARAÇÃO POR PAPEL ANTIADERENTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS. TAMANHO 12 X 30. A FITA POSSUIRÁ ENROLAMENTO PERFEITO, BOA ADERÊNCIA, CONSTITUIÇÃO HOMOGÊNEA ISENTA DE FURROS, DEVENDO A COLA SER CONTÍNUA SEM FALHAS E SEM MATERIAIS ESTRANHOS À SUA TEXTURA. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	20	UND
33		FITA DUPLA FACE DE ESPUMA ACRÍLICA VHBTM, DE CÉLULA FECHADA CINZA, COM ADESIVO ACRÍLICO, 1,1 MM DE ESPESURA COM LINE DE PAPEL, USO INTERNO	10	UND
34	42659	FITA ADESIVA MARROM 45MMX50M	50	UNID
35	18031	FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, ALTA ADESÃO, MEDIDAS APROXIMADAS 12MM X 30 METROS. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM MAIS DE 03 MESES DE FABRICAÇÃO	150	UNID
36	56488	FITA CORRETIVA 5MM X 6 M, COR BRANCA.	100	UNID



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

37		FITA CREPE ADESIVA 19X50MM	20	UND
38		FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 FOLHAS 18 LITROS: Capacidade de corte 15 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão Tipo de corte Partículas Tamanho do corte 4*35mm Largura da entrada 220mm Velocidade de corte 2,6m/min (15 folhas) Nível de segurança P4 Funções de corte Papel /cartão de crédito / grampos CD Ciclo de corte ≥2,6 min Capacidade da lixeira 18 litros Nível de ruído ≥56DB Voltagem 220v 60Hz (ou) 110v Modo reverso Sim Ciclo de trabalho / Descanso 8mins on / 50mins off Dimensões 36 x 24,5 x 48cm Cor Preto Peso 5.5 Kg	01	UND
39	32627	GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, LONGO ALCANCE, LÂMINA DE SEGURANÇA, 02 POSICOES PARA FIXACAO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 30 FOLHAS, CAPACIDADE DE 100 GRAMPOS 26/6, BASE EMBORRACHADA MEDINDO 20,1 X 5 X 9,5 CM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	30	UNID
40		GRAMPEADOR DE MESA, PROFISSIONAL EM AÇO ESMALTADO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PEÇAS DO MECANISMO NIQUELADAS, 23/10 OU 23/13 (1/2") NA COR PRETA, BASE DE 27,5 CM, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS.	20	UND
41	9015	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	50	CX
42	13643	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	10	CX
43		GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO COM CAPACIDADE PARA ARMANEZAR APROX. 600 FOLHAS, DIMENSÕES: 305MMX163MMX25MM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PCT
44		GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES Dimensões C x L x A 210mm x 130mm x 35mm	12	PCT
45		GRAMPEADOR DE MESA, PROFISSIONAL EM AÇO ESMALTADO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PEÇAS DO MECANISMO NIQUELADAS, 23/10 OU 23/13 (1/2") NA COR PRETA, BASE DE 27,5 CM, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS.		
46	11023	GRAMPO TRILHO DE METAL G.T. 850, 80 MM ENTRE FUROS, CAIXA COM 50 UNIDADES. GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80MM, TIPO LINGÜETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO SUAVE E QUE NÃO SE SOBREPONHAM. TODAS AS PEÇAS DEVEM TER ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E ISENTA DE REBARBAS. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	20	UNID
47		GUILHOTINA BASE EM AÇO, LÂMINA EM AÇO, CAPACIDADE MINIMA DE CORTE PARA 15 FOLHAS DE 75G CADA, EXTENSÃO DE CORTE: 360MM; DIMENSÕES (CxLxA): 560X310X80MM	01	UND
48		LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, MÍNIMO DE 04 LINHAS PARA DESCRIÇÃO.	20	UND
49		LIVRO ATA DE PAPELARIA, CAPA DURA, MEDIDNDO 320X220MM, TRANSVERSAL, NA COR PRETA, COM 200 FOLHAS.	05	UND
50	58095	MÁQUINA DE CALCULAR, DE MESA, COMUM, MEDINDO (3 X 15,6 X 16) CM, CONTENDO AS FUNÇÕES GPM (MV/MD), CONTENDO SELETOR DE DECIMAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, COM MEMÓRIA II, VISOR COM LCD, COM INCLINAÇÃO GRADUAL, NÚMEROS GRANDES, COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, ALIMENTAÇÃO COM DUPLA FONTE DE ENERGIA, SOLAR E BATERIA, GARANTIA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	50	UND



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

51	11046	MAQUINA DE CALCULAR, ELETRICA, DE MESA, COMUM, MEDINDO (21 X 25) CM, CONTENDO AS FUNCOES GPM (MV/MD), CONTENDO 04 (QUATRO) OPERACOES, CALCULO EM CADEIA CANCELA ULTIMO DIGITO, COM MEMORIA II, VISOR COM LCD E IMPRESSORA, COM NO MINIMO 12 DIGITOS, COM BOBINA, MEDINDO 57 MM X 60 METROS, ALIMENTACAO ELETRICA, BIVOLT, GARANTIA COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	03	UND
52	62990	MOUSE PAD COM APOIO PUNHO, COR PRETA, ESPUMA	20	UND
53	13.687	PAPEL CONTACT, EM LAMINADO DE PVC, AUTO ADESIVO, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, PADRAO LISO, TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS.	05	RL
54		PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M², FORMATO A3, MEDINDO (297 X420) MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA (PACOTE COM 500 FOLHAS).	50	PCT
55		PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M², FORMATO A4, MEDINDO (210X297) MM, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, PACOTE COM 500 FOLHAS.	200	PCT
56	2004467	PASTA ABA E ELÁSTICO DE PAPELÃO	100	UNID
57	13230	PASTA CORRUGADA, DE POLIPROPILENO DE 0,35 MICRAS, COM ABA E ELASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (350 X 235) MM, LOMBADA DE 40 MM NA COR CRISTAL.	100	UNID
58	43317	PASTA GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO	500	UNID
59	9071	PASTA SUSPensa EM CARTÃO COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO DE METAL (DE 265 A 280 G) PARA ARQUIVO	200	UNID
60		PASTA CATÁLOGO EM MATERIAL PLÁSTICO OU POLIPROPILENO FLEXIVEL, TAMANHO OFÍCIO, SEM PLÁSTICOS.	20	UND
61		PERFURADOR DE PAPEL, PEQUENO, DOIS FUROS, PARA ATÉ 10 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, COM BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE, COR PRETA.	30	UND
62		PINCEL ATÔMICO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4,5 MM, COR AZUL	15	UND
63		PINCEL ATÔMICO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4,5 MM, COR PRETA	15	UND
64	2004519	PISTOLA PARA COLA QUENTE	02	UND
65		PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO, COM 02 FUROS, ESPESSURA 0,15, PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	PCT
66		PRANCHETA EM ACRILICO FUME, COM PRENDEDOR EM ALUMINIO, TIPO OFICIO.	30	UND
67	9029	REGISTRADOR AZ, EM PAPELÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM PVC E EXTERNO EM PVC PLASTIFICADO, COM VISOR, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO, (350 MM ALTURA) X (280 MM LARGURA) X (70 MM LOMBADA), ALAVANCA CROMADA COM PRESILHA, MECANISMO ESPECIAL DE SEGURANÇA, TIPORADO E SULCO, TRAVA DE FECHAMENTO NA CAPA.	100	UNID
68	2006079	RÉGUA DE AÇO INOXIDÁVEL 30 CM, NÚMEROS GRAVADOS ESCALA EM MM E POLEGADAS EM FACES OPOSTAS, ESPESSURA MINIMA 1 MM	20	UND
69	17194	TESOURA COM LÂMINA EM ACO INOX, MEDIDA MINIMA 20 CM, COM CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO NA COR PRETA, 02 DEDOS COM REBITE EM AÇO INOX.	25	UND
70	9033	TINTA À BASE DE ÁLCOOL PARA SER APLICADO EM EMBALAGENS E PRODUTOS DE POUCA OU NENHUMA POROSIDADE OU ABSORÇÃO, IDEAL PARA CARIMBAR EM SUPERFÍCIES LISAS COMO PLÁSTIC, NA COR PRETA OU AZUL. PODE SOFRER AÇÃO DE REFRIGERAÇÃO OU UMIDADE. EMBALAGEM: 120 OU 125 ML	15	UNID
71		TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE DE ÁGUA, NA COR AZUL, ATÓXICA, EMBALAGEM 40ML.	50	UND
72		TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE DE ÁGUA, NA COR PRETA, ATÓXICA, EMBALAGEM 40ML.	20	UND
73	13662	UMEDECEDOR DE DEDOS, SUPORTE DE PLASTICO CONTENDO O MINIMO DE 12G, TIPO CREME, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO, GLICOIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA.	20	UNID
74		VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa 80 X 60 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	20	PCT
75		PAPEL CARBONO MANUAL PRETO, TAMANHO A4. CAIXA COM 100 UNIDADES.	01	CX



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

76	TELEFONE SEM FIO E COM VIVA VOZ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA DIGITAL- DECT 6.0 FREQUÊNCIA 1.0 GHZ (1910-1920 MHZ) IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF/FSK CAPACIDADE DE EXPANSÃO: 7 RAMAIS (BASE+ 6 CANAIS) COMUNICAÇÃO INTERNA TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS ALCANCE DE ATÉ 300 METROS EM AMBIENTE ABERTO OU ATÉ 50 METROS EM AMBIENTE FECHADO. DISPLAY LUMINOSO TIPO DE DISPLAY GRÁFICO INDICAÇÃO DE CARGA DA BATERIA INDICAÇÃO DA INTENSIDADE DO SINAL MEMÓRIA: REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS 15 ATENDIDAS E 20 NÃO ATENDIDAS REGISTRO DE CHAMADAS ORIGINADAS-15 CHAMADAS ÁUDIO: VIVA-VOZ AJUSTE DE VOLUME DO VIVA-VOZ ATÉ 7 OPÇÕES TIPOS DE TOQUE: 10 POLIFÔNICOS AJUSTE DE VOLUME DE TOQUE, 7 OPÇÕES AJUSTE DE VOLUME DE ÁUDIO, 7 OPÇÕES SOM DO TECLADO AJUSTÁVEL IDIOMAS DO MENU PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS FUNÇÕES: FLASH, REDISCAR, MUDO, PAUSA MENU DE FÁCIL NAVEGAÇÃO DISCAGEM RÁPIDA - 10 NÚMEROS BLOQUEIO DE CHAMADAS MODO REPOUSO AUTOMÁTICO AO COLOCAR O FONE NA BASE. CAPACIDADE DA BATERIA: 600 MAH DURAÇÃO DA BATERIA: 200 HORAS EM REPOUSO OU 20 HORAS EM USO. TIPO DE BATERIA: NIMH ALIMENTAÇÃO: BIOVOLT (100-240 V) CONSUMO DE ENERGIA: 1,2 W (EM ESPERA) / 1,6W (EM USO) / 2,4W (EM CARGA).	10	UND
----	--	----	-----



ANEXO 02 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 018/2024

I – JURÍDICA:

1. Comprovação de existência jurídica da licitante.
2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

II - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo 1 do Anexo 03).

III - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV - DECLARAÇÕES:

1. Declarações de atendimento das condições de habilitação, conforme Modelo 01 do Anexo 03.
2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, conforme Modelo 02 do Anexo 03 (somente para licitantes enquadradas como ME/EPP ou equiparadas).

OBSERVAÇÃO: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.



ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

MODELO 01

Empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

- 1) QUE está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) QUE não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 3) QUE não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

MODELO 2 – DECLARAÇÕES PARA LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____, com sede _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Eletrônico nº 009 /2024**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e art. 3º da Lei Municipal nº 4.239/2009;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ANEXO 04 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto:

Razão social, CNPJ, Endereço completo, e-mail, Telefone/Fax:

Validade da proposta: (mín. 60 dias)

Lote / Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca ou Modelo	Valor unitário	Valor total
01	...	Unid.	<i>[Inserir a descrição completa conforme especificações constantes do Anexo 01]</i>			

Local e data
Assinatura e identificação

OBS: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades e demais critérios estabelecidos neste edital.



ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e _____, o **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO – SAS**, inscrito no CNPJ 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, 181, Bairro Padre Cunha, Barbacena-MG, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificações posteriores, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 4.239/2009, Decretos Municipais nº 7.673/2014, 7.660/2014 e as condições deste instrumento convocatório e demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e equipamentos para escritório, para atender às demandas do Serviço de Água e Saneamento (SAS)**, de acordo com as descrições detalhadas, quantitativos, especificações técnicas e demais condições relacionadas no Anexo 01 do Edital, por um período de 1 (um) ano, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de conformidade com a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo Licitatório nº 018/2024, Ata de Julgamento homologada pelo Sr. Diretor-Geral, às fls.(..), do processo acima referenciado, tendo sido o(s) referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e equipamentos para escritório, para atender às demandas do Serviço de Água e Saneamento (SAS)*, de acordo com as descrições detalhadas, quantitativos, especificações técnicas e demais condições relacionadas no Anexo 01 do Edital – Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Processo Licitatório nº 018/2024, partes integrantes do presente instrumento, a empresa cuja proposta for classificada no primeiro lugar do certame, bem como os objetos e seus respectivos preços unitários a seguir relacionados:

**SEPLAN**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**Empresa: CNPJ: IE:****Endereço: Telefone: E-mail:****Representante Legal: RG: CPF.**

ITEM	COD	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(...)		(...)	(...)	Conforme Anexo 01 do edital		R\$...	R\$...
						VALOR TOTAL R\$	

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pelo fiscal do contrato/ata e pela comissão de recebimento.

2.2 – O valor máximo da contratação é R\$ 81.578,68 (oitenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

2.3 - A contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número da agência, para depósito.

2.4 - Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.5 - Quando das efetivações dos pagamentos a licitante adjudicada e contratada deverá obrigatoriamente apresentar certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

2.6 - A Contratada deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

2.7 - Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas do presente procedimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 122 0011 1060 – Melhorias nas atividades administrativas do SAS

44 90 52 – Equipamentos e Material Permanente



04 122 011 2183 – Manter as atividades administrativas do SAS

33 90 30 - Material de Consumo

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da ata será de um ano, prorrogável por igual período se comprovado o preço vantajoso para a Administração.

4.1.1 – A vigência da ata de registro de preços para fins financeiros está vinculada ao exercício de 2024, ou seja, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser substituída pelas dotações orçamentárias seguintes, em prol do interesse público.

4.2 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento da despesa obedecerá aos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Federal nº 4.320/64, e será feito da seguinte forma: mensalmente, através de depósito bancário, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pela Comissão de Recebimento e pelo fiscal do contrato/ata.

5.1.1 – O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da Nota Fiscal/Fatura.

5.2 – Caso ocorra, a qualquer tempo, irregularidade na emissão do documento fiscal ou a não aceitação de algum produto e/ou serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo contratado.

5.3 – A contratada apresentará no Setor Financeiro do SAS, os originais das certidões negativas de débitos das fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, bem como certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e CNDT, todas válidas e regulares.

5.4 – Não será pago o serviço prestado em desacordo com as especificações do Termo de Referência.



CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. A Contratada deverá entregar os materiais, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta ofertada, na sede do SAS, à Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, com carga e descarga por conta do fornecedor, ou em outro local informado pelo responsável pela emissão da Autorização de Fornecimento, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

6.2. A entrega dos materiais será parcelada conforme as necessidades. A Contratada terá até 15 (quinze) dias para a entrega dos materiais, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Divisão de Aquisições e Contratos.

6.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

6.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os materiais poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.5. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, o gestor do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado acima.

6.6. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, desde que o fiscal do contrato e a Comissão de Recebimento avaliem as características dos produtos, declarando sua conformidade com as especificações exigidas.

6.7. Os materiais entregues deverão estar acondicionados em embalagem original, lacrada e apropriada para o transporte e armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo marca, data de fabricação e demais exigências descritas nos itens.

6.8. Todos os custos inerentes ao fornecimento, tais como: transporte, seguros, impostos, taxas e outros ficarão a cargo da Contratada.

6.9. Será recusado o produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulares de fabricação, distribuição e apresentação. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento



dessas situações a contratada deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado na proposta

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – Fornecer os produtos requisitados, na forma e condições fixadas no presente Edital, após Autorização de fornecimento expedida pelo SAS.

7.2 - Assumir inteira responsabilidade pela quantidade das refeições fornecidas, bem como observar rigorosamente a regulamentação e as especificações técnicas, aplicáveis a cada caso, executando todo fornecimento com esmero e perfeição.

7.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades referentes ao fornecimento do material adquirido.

7.4 - Sujeitar-se à aplicação das penalidades previstas na cláusula das sanções, quando recusar-se, injustificadamente a realizar a entrega na forma e dentro do prazo estabelecido.

7.5 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

7.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

7.7 - Responder por danos causados diretamente ao SAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela administração.

7.8 - A Contratada deverá assumir total responsabilidade, por eventuais danos causados aos funcionários do SAS, pela ingestão de refeições eventualmente fornecida pela contratada fora das condições de consumo exigidas.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a empresa e determinado prazo para a regularização das falhas observadas.



8.2 - Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens por meio do Fiscal de Ata, quando estiver de acordo com as exigências do Edital, seus Anexos e da Ata de Registro de Preços.

8.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma convencionada na Ata de Registro de Preços, referentes às notas fiscais/faturas atestadas quanto à efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas

CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

9.1 – Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos/objetos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

9.2 – Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a Comissão de Recebimento notificará por escrito a contratada para substituir, imediatamente, às suas expensas, as refeições recusadas ou completar as restantes.

CLÁUSULA 10ª – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – Os valores constantes do Contrato poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao contratante promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021.

10.1.1 – As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe a Lei nº 14.133/2021, fazendo-se acompanhar da comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a Contratada poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente fundamentada acompanhada de documentação que demonstre o impacto nos custos do contrato, com sua respectiva demonstração analítica.

10.1.2 – Independentemente de solicitação feita pela Contratada, o Gestor poderá, a qualquer momento, reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços



praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

10.1.3 – A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento a decisões do Tribunal de Contratos da União – TCU – sobre a matéria, faz-se imprescindível comprovação documental analítica nos autos que demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada de continuar a execução do ajuste.

10.2 – Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas neste Edital e no Contrato.

CLÁUSULA 11ª – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o SAS emitirá Requisição de Empenho e Autorização de Fornecimento, visando a execução do objeto licitado, de acordo com as suas necessidades.

11.2 – A Autorização de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo SAS nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas na Lei 14.133/21 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da contratante, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA 12ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

12.1.1 – Pelo SAS quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do Registro de Preços;



- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de instrumento contratual decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) O fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) O fornecedor sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21;
- g) Nos casos das letras “a, e, f” o cancelamento será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- h) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

12.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

12.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.3 – A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 1 desta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

12.4 – No caso de o fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Barbacena, considerando-se cancelado o registro do fornecedor a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

12.5 – A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o SAS a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6 – Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do objeto constante do registro de preços.

CLÁUSULA 13ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



13.1 – Observado o disposto na Lei nº 14.133/21, a gestão do presente contrato/Ata de Registro de Preço será realizada pelo servidor **William Ricardo da Fonseca** e fiscalização pelo servidor **Marlon Carlos de Castro Ferreira**.

13.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do SAS ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

CLÁUSULA 14ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Barbacena, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 – A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

a) A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender às determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

b) A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas na Lei 14.133/21, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;



c) A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

d) A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

14.3 – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

14.4 – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

14.5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Diretor-Geral do SAS, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

14.6 – Decorrido o prazo da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.7 – A multa prevista nesta cláusula será:

I – de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega dos bens e materiais adquiridos, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O SAS, após este prazo, aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser



cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.8 – O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAS em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

14.9 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

14.10 – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido junto à Tesouraria do SAS, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos incisos I, II e III do item 7 desta cláusula.

14.11 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

14.12 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

14.13 – Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

14.14 – O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O preço máximo definido para a presente ATA é de R\$ (...). O preço máximo aceitável por unidade encontra-se discriminado nas especificações contidas na Cláusula 1ª deste instrumento.

15.2 - Os preços registrados em ATA poderão, justificadamente, sofrer variação.

15.3 - Os casos omissos neste instrumento, bem como no edital serão decididos de acordo com a legislação consumerista, adotando-se a decisão mais benéfica à administração pública.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

15.4 – A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do Contrato.

15.5 – Ocorrendo o descumprimento do previsto no item anterior, o Serviço de Água e Saneamento convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

15.6 - A existência de preços registrados não obriga o SAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, hipótese em que o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos da Lei 14.133/21 e art. 15º do Decreto Municipal nº 7.660/2014.

15.7 - Em caso de adesão à Ata de Registro de Preços deverão ser observados os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 7.660/2014 além da cláusula 21 do edital.

15.8 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta ATA, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

Barbacena - MG, data.

ASSINATURAS



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/SAS/2024

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS).

O **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO (SAS)**, autarquia do Município de Barbacena – MG, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 17.714.486/0001-22, com sede na Av. Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, CEP 36202-328, Barbacena – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Daniel Salgarello**, nomeado pela Portaria nº 22.229, publicada no e-DOB de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA X**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº X, com sede localizada na Rua/Av. X, Telefone: X, E-mail: X, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 018/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o *registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e equipamentos para escritório, para atender às demandas do Serviço de Água e Saneamento (SAS)*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (TR) e eventuais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	VR. UNT	VR. TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, TINTA NA COR AZUL, NO TAMANHO GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,4 X 14,9 CM.	20	UND	6,3100	126,20
02	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO, SEM TINTA, NO TAMANHO GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,4 X 14,9 CM.	20	UNID	4,9500	99,00
03	APONTADOR PARA LÁPIS N.º 2, SIMPLES, METAL RESISTENTE, TIPO ESCOLAR, FORMATO RETANGULAR ERGONÔMICO, COM UM FURO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO COM ALTA RESISTÊNCIA, EXCELENTE “FIO DE CORTE”, GARANTINDO ÓTIMA APONTABILIDADE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, SEM RESERVATÓRIO, RETANGULAR, MEDINDO, APROXIMADAMENTE 2,5 A 2,8 CM (COMPRIMENTO) X 1,5 A 1,7 CM (LARGURA) X 1 A 1,2 CM (ALTURA).	10	UND	1,1500	11,50
04	BARBANTE CRU 4/6, MÍNIMO 600 M POR ROLO	3	ROLO	17,2000	51,60



05	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, CUBO TOPICAL, COM 50 FOLHAS, COLORIDO, TAMANHO 76MM X 76MMX 7,6 CM, PACOTE COM 04 BLOCOS	100	PCT	4,9100	491,00
06	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS TAMANHO 38X51MM, COLORIDO, 50 FOLHAS, PACOTE COM 4 BLOCOS.	100	PCT	5,0900	509,00
07	BOBINA EM PAPEL TÉRMICO, LARGURA: 57MM; COMPRIMENTO: 30 METROS; COR: BRANCO OU AMARELO; PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINAS DE CALCULAR E MÁQUINA DE SENHA.	100	UNID	5,4200	542,00
08	BORRACHA PLÁSTICA, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA ERGONÔMICA, ATÓXICA, MEDIDAS 4,5X2,5X1,5, COR BRANCA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	30	UND	1,0200	30,60
09	BORRACHA BICOLOR (azul e vermelho) Nº 12, DE LATEX NATURAL	40	UND	0,8100	32,40
10	CAIXA POLIONDA AZUL PARA ARQUIVO MORTO. CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, ISENTA DE MANCHAS, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITEM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, COM DIMENSÕES APROXIMADAS D 135X250X360MM E COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE À TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA, POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR A COMPLETA VEDAÇÃO. COR AZUL.	300	UNID	5,4100	1623,00
11	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA TRANSPARENTE, FORMATO REDONDO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE (0,70) MM, NA COR AZUL, TAMPA ANTIASTAXIANTE. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO. NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS COM MAIS DE 03 MESES DE FABRICACAO.	200	UNID	0,7400	148,00
12	CANETA PARA RETROPROJETOR, PARA ESCRITA EM TRANSPARENCIA E CD, COR PRETA, PONTA FINA E POROSA, CORPO PLASTICO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	15	UND	1,9400	29,10
13	CARTOLINA DE PAPELARIA, PESANDO 180G/M2, RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL 30GF X CM, TRANSVERSAL 20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489, MEDINDO APROX. (50X 66) CM, NA COR BRANCA	100	UND	0,8500	85,00
14	CHAVEIRO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, ARO DE METAL, MEDIDAS: 6 X 2,5 CM X 0,5 MM, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 25 UNIDADES.	02	CX	1,4000	2,80
15	CLIFE ACO NIQUELADO N 2/0, MEDINDO 30MM, CAIXA COM 100 UNIDADES, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	200	CX	2,8900	578,00
16	CLIFE ACO NIQUELADO N 3/0 - MEDINDO 35MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO.	200	CX	4,4400	888,00
17	CLIPS 6/0 (14X9X6 CM - COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) CAIXA 220 UNIDADES	20	CX	15,6100	312,20
18	CLIPS DE AÇO NIQUELADO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES	20	CX	2,5100	50,0
19	COLA LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, LAVAVEL, BICO ECONOMICO, FRASCO COM 40 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 01 (UM) ANO APÓS DATA DE FABRICACAO. ENTREGA E SELO DO INMETRO DE SEGURANCA. NAO SERAO ACEITOS PRODUTOS COM MAIS DE 03 MESES DE FABRICACAO.	30	UNID	1,7900	53,70
20	CORRETIVO LÍQUIDO FRASCO 18 ML	30	UNID	2,5800	77,40
21	ELASTICO DE LATEX, Nº 18, AMARELO, PACOTE COM 500 UNIDADES	05	PCT	15,3700	76,85
22	ENVELOPE DE PAPELARIA, EM OFFSET, PESANDO 75G/M2, TIPO CARTA, SEM IMPRESSAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: (114 X 229) MM (LARG X ALT), NA COR BRANCA.	200	UND	0,1700	34,00



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

23	ENVELOPE DE PAPELARIA, EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, TIPO SACO, SEM IMPRESSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: (229 X 324) MM (LARG X ALT), NA COR PARDA.	500	UND	0,3500	175,00
24	ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTAS TAMANHO A4(210X297) MM, FURO UNIVERSAL E TARJA LATERAL COM ESPESURA MINIMA DE NO MINIMO 45MICRON TRANSPARENTE.	100	UND	0,2600	26,00
25	ESTILETE, CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, EM LÂMINA DE AÇO CARBONO, MEDINDO 18MM, AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	15	UND	1,8600	27,90
26	ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA IMPRESSORA A LASER, COR BRANCA, RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 25,4 X 66,7, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA, EM 03 COLUNAS DE 10 UNIDADES. ETIQUETAS POR ENVELOPE 3000, FRONTAL EM OFF-SET.	03	CX	38,7700	116,31
27	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO NIQUELADO, TIPO ESPATULA	20	UND	2,6600	53,20
28	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO, ROLO MEDINDO 50MMX50M. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM MAIS DE 03 MESES DE FABRICAÇÃO.	100	UNID	4,5600	456,00
29	FITA ADESIVA DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS DE AMBOS OS LADOS. SEPARAÇÃO POR PAPEL ANTIADERENTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS. TAMANHO 12 X 30. A FITA POSSUIRÁ ENROLAMENTO PERFEITO, BOA ADERÊNCIA, CONSTITUIÇÃO HOMOGÊNEA ISENTA DE FURROS, DEVENDO A COLA SER CONTÍNUA SEM FALHAS E SEM MATERIAIS ESTRANHOS À SUA TEXTURA. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	20	UND	5,8000	116,00
30	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA ACRÍLICA VHBTM, DE CÉLULA FECHADA CINZA, COM ADESIVO ACRÍLICO, 1,1 MM DE ESPESURA COM LINE DE PAPEL, USO INTERNO	10	UND	6,2500	62,50
31	FITA ADESIVA MARROM 45MMX50M	50	UNID	2,8600	143,00
32	FITA ADESIVA, EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, ALTA ADESAO, MEDIDAS APROXIMADAS 12MM X 30 METROS. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM MAIS DE 03 MESES DE FABRICAÇÃO	150	UNID	1,2500	187,50
33	FITA CORRETIVA 5MM X 6 M, COR BRANCA.	100	UNID	5,0900	509,00
34	FITA CREPE ADESIVA 19X50MM	20	UND	8,9600	179,20
35	GRAMPEADOR DE MESA, EM METAL, LONGO ALCANCE, LÂMINA DE SEGURANÇA, 02 POSIÇÕES PARA FIXAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 30 FOLHAS, CAPACIDADE DE 100 GRAMPOS 26/6, BASE EMBORRACHADA MEDINDO 20,1 X 5 X 9,5 CM. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	30	UNID	19,9500	598,50
36	GRAMPEADOR DE MESA, PROFISSIONAL EM AÇO ESMALTADO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PEÇAS DO MECANISMO NIQUELADAS, 23/10 OU 23/13 (1/2") NA COR PRETA, BASE DE 27,5 CM, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS.	30	UND	96,8000	2904,00
37	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	50	CX	4,6400	232,00
38	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	10	CX	24,7200	247,20
39	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO COM CAPACIDADE PARA ARMANEZAR APROX. 600 FOLHAS, DIMENSÕES: 305MMX163MMX25MM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	100	PCT	19,0100	1901,00



40	GRAMPO TRILHO DE METAL G.T. 850, 80 MM ENTRE FUROS, CAIXA COM 50 UNIDADES. GRAMPO FIXA PAPEL, TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO 80MM, TIPO LINGÜETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO SUAVE E QUE NÃO SE SOBREPONHAM. TODAS AS PEÇAS DEVEM TER ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E ISENTA DE REBARBAS. CAIXA COM 50 UNIDADES. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	20	UNID	19,8500	397,00
41	GUILHOTINA BASE EM AÇO, LÂMINA EM AÇO, CAPACIDADE MINIMA DE CORTE PARA 15 FOLHAS DE 75G CADA, EXTENSÃO DE CORTE: 360MM; DIMENSÕES (CxLxA): 560X310X80MM	01	UND	259,6700	259,67
42	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA, COM 100 FOLHAS, MÍNIMO DE 04 LINHAS PARA DESCRIÇÃO.	20	UND	14,3600	287,20
43	LIVRO ATA DE PAPELARIA, CAPA DURA, MEDINDO 320X220MM, TRANSVERSAL, NA COR PRETA, COM 200 FOLHAS.	05	UND	23,0400	115,20
44	MAQUINA DE CALCULAR, DE MESA, COMUM, MEDINDO (3 X 15,6 X 16) CM, CONTENDO AS FUNÇÕES GPM (MV/MD), CONTENDO SELETOR DE DECIMAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, CORREÇÃO PARCIAL E TOTAL, INVERSÃO DE SINAIS, COM MEMÓRIA II, VISOR COM LCD, COM INCLINAÇÃO GRADUAL, NÚMEROS GRANDES, COM NO MÍNIMO 12 DÍGITOS, SEM BOBINA, ALIMENTAÇÃO COM DUPLA FONTE DE ENERGIA, SOLAR E BATERIA, GARANTIA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	50	UND	27,5200	1376,00
45	MAQUINA DE CALCULAR, ELETRICA, DE MESA, COMUM, MEDINDO (21 X 25) CM, CONTENDO AS FUNCOES GPM (MV/MD), CONTENDO 04 (QUATRO) OPERACOES, CALCULO EM CADEIA CANCELA ULTIMO DIGITO, COM MEMORIA II, VISOR COM LCD E IMPRESSORA, COM NO MINIMO 12 DIGITOS, COM BOBINA, MEDINDO 57 MM X 60 METROS, ALIMENTACAO ELETRICA, BIVOLT, GARANTIA COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	03	UND	434,50	1303,50
46	MOUSE PAD COM APOIO PUNHO, COR PRETA, ESPUMA	20	UND	15,1400	302,80
47	PAPEL CONTACT, EM LAMINADO DE PVC, AUTO ADESIVO, PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO, PADRAO LISO, TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS.	05	RL	72,5300	362,65
48	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, GRAMATURA 75G/M², FORMATO A3, MEDINDO (297 X420) MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, NA COR BRANCA (PACOTE COM 500 FOLHAS).	50	PCT	61,8400	3092,00
49	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA, COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M², FORMATO A4, MEDINDO (210X297) MM, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, EMBALAGEM BOPP, PACOTE COM 500 FOLHAS.	1500	PCT	30,7100	46065,00
50	PASTA ABA E ELÁSTICO DE PAPELÃO	100	UNID	4,0600	406,00
51	PASTA CORRUGADA, DE POLIPROPILENO DE 0,35 MICRAS, COM ABA E ELASTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (350 X 235) MM, LOMBADA DE 40 MM NA COR CRISTAL.	100	UNID	4,4200	442,00
52	PASTA GRAMPO TRILHO DE PAPELÃO	500	UNID	3,4500	1725,00
53	PASTA SUSPENSÃO EM CARTÃO KRAFT (170G/M²) COM VISOR, ETIQUETA, HASTE EM ARAME E PONTEIRAS PLÁSTICAS (DE 265 A 280 G) PARA ARQUIVO	700	UNID	5,3800	3766,00
54	PASTA CATÁLOGO EM MATERIAL PLÁSTICO OU POLIPROPILENO FLEXIVEL, TAMANHO OFÍCIO, SEM PLÁSTICOS.	20	UND	10,1300	202,60
55	PERFURADOR DE PAPEL, PEQUENO, DOIS FUROS, PARA ATÉ 10 FOLHAS, ESTRUTURA METÁLICA, COM BANDEJA COLETORA DE GRANDE CAPACIDADE, COR PRETA.	30	UND	13,5800	407,40
56	PINCEL ATÔMICO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4,5 MM, COR AZUL	15	UND	2,7800	41,70



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

57	PINCEL ATÔMICO, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DE ESCRITA DE 4,5 MM, COR PRETA	15	UND	3,9900	59,85
58	PISTOLA PARA COLA QUENTE	02	UND	40,9300	81,86
59	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO TAMANHO OFÍCIO, COM 02 FUROS, ESPESSURA 0,15, PACOTE COM 100 UNIDADES.	20	PCT	30,1100	602,20
60	PRANCHETA EM ACRILICO FUME, COM PRENDEDOR EM ALUMINIO, TIPO OFICIO.	30	UND	15,4400	463,20
61	REGISTRADOR AZ, EM PAPELÃO, REVESTIMENTO INTERNO EM PVC E EXTERNO EM PVC PLASTIFICADO, COM VISOR, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO, (350 MM ALTURA) X (280 MM LARGURA) X (70 MM LOMBADA), ALAVANCA CROMADA COM PRESILHA, MECANISMO ESPECIAL DE SEGURANÇA, TIPO RÁDIO E SULCO, TRAVA DE FECHAMENTO NA CAPA.	100	UNID	14,6100	1461,00
62	RÉGUA DE AÇO INOXIDÁVEL 30 CM, NÚMEROS GRAVADOS ESCALA EM MM E POLEGADAS EM FACES OPOSTAS, ESPESSURA MINIMA 1 MM	20	UND	2,5000	50,00
63	TESOURA COM LÂMINA EM AÇO INOX, MEDIDA MINIMA 20 CM, COM CABO DE POLIPROPILENO ATOXICO NA COR PRETA, 02 DEDOS COM REBITE EM AÇO INOX.	25	UND	5,8500	146,25
64	TINTA À BASE DE ÁLCOOL PARA SER APLICADO EM EMBALAGENS E PRODUTOS DE POUCA OU NENHUMA POROSIDADE OU ABSORÇÃO, IDEAL PARA CARIMBAR EM SUPERFÍCIES LISAS COMO PLÁSTIC, NA COR PRETA OU AZUL. PODE SOFRER AÇÃO DE REFRIGERAÇÃO OU UMIDADE. EMBALAGEM: 120 OU 125 ML	15	UNID	23,30	349,50
65	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE DE ÁGUA, NA COR AZUL, ATÓXICA, EMBALAGEM 40ML.	50	UND	3,6500	182,50
66	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO A BASE DE ÁGUA, NA COR PRETA, ATÓXICA, EMBALAGEM 40ML.	20	UND	3,7700	75,40
67	UMEDECEDOR DE DEDOS, SUPORTE DE PLASTICO CONTENDO O MINIMO DE 12G, TIPO CREME, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO, GLICOLIS, CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA AROMATICA.	20	UNID	2,8700	57,40
68	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa 80 X 60 MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	20	PCT	6,4700	129,40
69	PAPEL CARBONO MANUAL PRETO, TAMANHO A4. CAIXA COM 100 UNIDADES.	01	CX	31,7100	31,71
70	TELEFONE SEM FIO E COM VIVA VOZ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA DIGITAL- DECT 6.0 FREQUÊNCIA 1.0 GHZ (1910-1920 MHZ) IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DTMF/FSK CAPACIDADE DE EXPANSÃO: 7 RAMAIS (BASE+ 6 CANAIS) COMUNICAÇÃO INTERNA TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS ALCANCE DE ATÉ 300 METROS EM AMBIENTE ABERTO OU ATÉ 50 METROS EM AMBIENTE FECHADO. DISPLAY LUMINOSO TIPO DE DISPLAY GRÁFICO INDICAÇÃO DE CARGA DA BATERIA INDICAÇÃO DA INTENSIDADE DO SINAL MEMÓRIA: REGISTRO DE CHAMADAS RECEBIDAS 15 ATENDIDAS E 20 NÃO ATENDIDAS REGISTRO DE CHAMADAS ORIGINADAS-15 CHAMADAS ÁUDIO: VIVA-VOZ AJUSTE DE VOLUME DO VIVA-VOZ ATÉ 7 OPÇÕES TIPOS DE TOQUE: 10 POLIFÔNICOS AJUSTE DE VOLUME DE TOQUE, 7 OPÇÕES AJUSTE DE VOLUME DE ÁUDIO, 7 OPÇÕES SOM DO TECLADO AJUSTÁVEL IDIOMAS DO MENU PORTUGUÊS, ESPANHOL E INGLÊS FUNÇÕES: FLASH, REDISCAR, MUDO, PAUSA MENU DE FÁCIL NAVEGAÇÃO	10	UND	184,2500	1842,50



	DISCAGEM RÁPIDA - 10 NÚMEROS BLOQUEIO DE CHAMADAS MODO REPOUSO AUTOMÁTICO AO COLOCAR O FONE NA BASE. CAPACIDADE DA BATERIA: 600 MAH DURAÇÃO DA BATERIA: 200 HORAS EM REPOUSO OU 20 HORAS EM USO. TIPO DE BATERIA: NIMH ALIMENTAÇÃO: BIOVOLT (100-240 V) CONSUMO DE ENERGIA: 1,2 W (EM ESPERA) / 1,6W (EM USO) / 2,4W (EM CARGA).				
71	FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 FOLHAS 18 LITROS: Capacidade de corte 15 folhas A4, 1 CD/DVD, 1 Cartão Tipo de corte Partículas Tamanho do corte 4*35mm Largura da entrada 220mm Velocidade de corte 2,6m/min (15 folhas) Nível de segurança P4 Funções de corte Papel /cartão de crédito / grampos CD Ciclo de corte ≥2,6 min Capacidade da lixeira 18 litros Nível de ruído ≥56DB Voltagem 220v 60Hz (ou) 110v Modo reverso Sim Ciclo de trabalho / Descanso 8mins on / 50mins off Dimensões 36 x 24,5 x 48cm Cor Preto Peso 5.5 Kg	01	UND	1442,1400	1442,14
72	GRAMPO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS, PACOTE COM 50 UNIDADES Dimensões C x L x A 210mm x 130mm x 35mm	12	PCT	15,9200	191,04
73	PAPEL COUCHE BRILHO, NA COR BRANCA, TAMANHO A4, 170MG/M², PACOTE COM 50 UNIDADES.	03	PCT	25,0500	75,15

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- 1.3.2. A Minuta de Termo de Referência (TR);
- 1.3.3. Memorando 099/DG/2023;
- 1.3.4. Memorando nº 304/2023 CAD;
- 1.3.5. Circular 003/CAD/2023;
- 1.3.6. Memorando nº 240/AE/2023;
- 1.3.7. Memorando nº 124/DRH/2023;
- 1.3.8. Memorando 111/DAF/2023;
- 1.3.9. Memorando nº 129/DTI/SAS/2023;
- 1.3.10. Memorando DAS/253/2023;
- 1.3.11. Novo DFD e novo memorando (010/DG/2024);
- 1.3.12. Cópia de publicação da Portaria 182/2024 no e-dob de 01/04/2024;
- 1.3.13. Relatório Conclusivo de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e seus anexos;



- 1.3.14. Nova Minuta de TR;
- 1.3.15. Memorando nº 041/CAD/2024;
- 1.3.16. Documentos Comprobatórios de Cotação de Preços;
- 1.3.17. Solicitação de Compra nº 18/2024, planilhas comparativas de preços e resultado da cotação de preços;
- 1.3.18. Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (EIOF) nº 046/2024;
- 1.3.19. Memorando 030/DAF/2024;
- 1.3.20. Termo de Referência ("definitivo");
- 1.3.21. Parecer nº 069/AE/2024;
- 1.3.22. Cópia do Edital Licitatório.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura para efeitos financeiros e/ou fiscais, podendo ou não ser prorrogado, observados os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização do contrato se dará pelo servidor **Marlon Carlos de Castro Ferreira**, e a gestão se dará pelo servidor **William Ricardo da Fonseca**, conforme estipulado no Termo de Referência.

3.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Administração ou de seus agentes, prepostos ou fiscais

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderá ser admitida a subcontratação, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1.– O valor máximo da contratação é de **R\$ 81.578,68 (oitenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**.

5.2. O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente recebida em caráter definitivo através de ateste pelo fiscal do contrato/ata e pela comissão de recebimento.



5.3. A Contratada deverá juntar à nota fiscal as seguintes informações: nome do banco, número da agência, para depósito.

5.4. Se o objeto não for entregue ou prestado conforme especificações e quantidades estabelecidas na ordem de compra ou ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Quando das efetivações dos pagamentos a contratada deverá obrigatoriamente apresentar certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT (válidas e regulares).

5.6. A Contratada deverá estar com a mesma regularidade no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

5.7. Na nota fiscal deverá estar discriminado, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence, como condição para a respectiva conferência.

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os valores constantes do contrato serão reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e expedido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/21 e do item 1.4 do Termo de Referência

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/06/2024.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 7.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



8.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



8.1.22 - Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na sede da Contratada, com deslocamentos do equipamento e custos de frete sob responsabilidade exclusiva da Contratada;

8.1.22.1 - O técnico deverá se deslocar ao local indicado pela Contratante para busca e devolução do equipamento, dentro do município de Barbacena, local a ser informado pelo Contratante.

8.1.23 - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.24 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.24.1 - Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.2 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.3 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.4 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



9.6 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO E OBJETO

10.1 - Não haverá exigência de garantia de execução contratual;

10.2 - A garantia dos itens observará as prescrições contidas nas especificações respectivas relativas a cada item, conforme o Termo de Referência.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

(1) moratória de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (EIOF) nº 046/2024, na dotação abaixo discriminada:

04 122 0011 1060 – Melhorias nas atividades administrativas do SAS

44 90 52 – Equipamentos e Material Permanente

04 122 011 2183 – Manter as atividades administrativas do SAS

33 90 30 - Material de Consumo

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, acaso devida, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Barbacena – MG para dirimir eventuais conflitos e/ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barbacena/MG, ____ de _____ de 2024.

Daniel Salgarello

Diretor-Geral do SAS

William Ricardo da Fonseca

Gestor

Marlon Carlos de Castro Ferreira

Fiscal

EMPRESA X

Representante Legal



TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Assinatura

CPF:

Assinatura

CPF:
